

## **PL 395-2001**

### **JUSTIFICATIVA**

A maior parte da população do município de São Paulo não tem acesso à terra urbana com respaldo da legalidade. A população de baixa renda vive precariamente em favelas ou loteamentos clandestinos. Essa ilegalidade em relação à posse da terra cria impedimentos e restrições na vida de milhares de famílias, tais como a permanente ameaça de processos de reintegração de posse, as dificuldades no acesso ao trabalho formal e ao crédito, a ausência de respaldo legal para a transferência do lote etc. O conjunto de restrições decorrentes da condição de ilegalidade faz com que essa população deixe de ter seus direitos sociais garantidos.

As conseqüências da manutenção dessa situação são graves para os diretamente atingidos e para o conjunto da cidade, cuja ordenação sustentável e qualidade de vida da população ficam comprometidas.

A manutenção de uma parte significativa da cidade na condição de ilegalidade dificulta o acesso equânime aos investimentos públicos que, em geral, acabam por se concentrar na parte oficial da cidade. A Concessão de Uso Especial para fins de Moradia em Imóvel Público do Município reconhece a situação na qual se encontra o Município de São Paulo, a chamada "cidade real", e contribui para o desenvolvimento de uma política urbana que enfrente o problema do acesso à terra.

A Concessão é um instrumento para a regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda. Através desse instrumento uma grande parte da população urbana que vive em favelas ou loteamentos populares da periferia poderá finalmente ter sua situação de moradia legalizada e passar a ter uma efetiva proteção dos seus direitos.

Institutos constitucionais e da lei orgânica já definem que a cidade deve cumprir a sua função social, oferecer condições adequadas para o desenvolvimento econômico e social, por meio da oferta de condições dignas de moradia, de serviços públicos comunitários e da preservação, buscando-se o uso social e ecologicamente justo. Além disso, a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia é instituída pelo Estatuto da Cidade, recentemente aprovado pelo Senado, e cabe aos municípios regular a sua aplicação.